



PORTOFERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

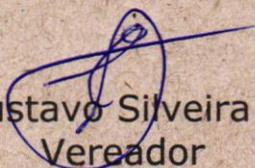
CNPJ: 47.794.169/0001-24

### REQUERIMENTO Nº 304/2024

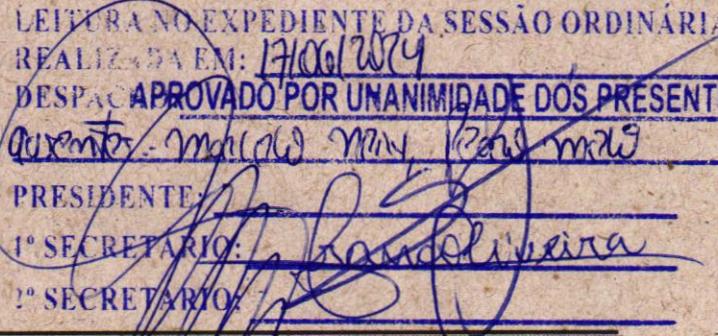
SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 24/2024, que institui a "Semana Municipal do Brincar" e dá outras providências.

Plenário Syrio Ignátios, 14 de junho de 2024.

  
Elcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM: 17/06/2024  
DESPACHADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES

9  
Presidentes:   
PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

1º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_

2º SECRETÁRIO: \_\_\_\_\_



PORTOFERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### ANTEPROJETO DE LEI Nº 24/2024

"INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR" EM PORTO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Porto Ferreira/SP, a "Semana Municipal do Brincar", a ser comemorada, anualmente, no mês de maio.

Art. 2º - O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

I - A valorização do brincar na vida das crianças;

II - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

V - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e

VI - O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 4º - O Município de Porto Ferreira organizará e coordenará as atividades da "Semana Municipal do Brincar".

Art. 5º - As atividades alusivas à "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.



PORTOFERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

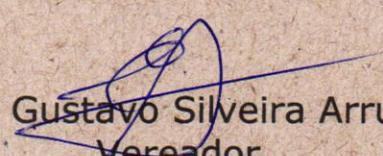
CNPJ: 47.794.169/0001-24

Parágrafo único. A "Semana Municipal do Brincar" será promovida por meios impressos, eletrônicos e digitais que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 14 de junho de 2024.

  
Elcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador



PORTOFERREIRA

# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

## Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

### JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa tem por objetivo enfatizar o direito ao lazer em cumprimento ao art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas.

Valorizar o brincar na vida das crianças; o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância; o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação a recriação do patrimônio lúdico da sociedade; o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras e, o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

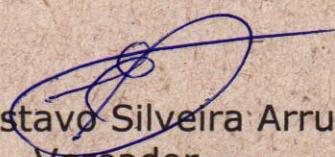
As atividades da "Semana Municipal do Brincar" serão organizadas e coordenadas pelo Poder Público Municipal, devendo ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental.

Também serão utilizados espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

Assim, dessa forma, será possível disseminar a ideia e o reconhecimento de que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, assim como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Em virtude disso, convidamos os nobres vereadores e vereadoras a aprovarem esta indicação, bem como requeremos ao Gestor municipal as devidas providências.

Plenário Syrio Ignátios, 14 de junho de 2024.

  
Élcio Gustavo Silveira Arruda  
Vereador